



***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014***

ATA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. **AÇÃO SOCIAL** – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
. REDE SOCIAL

Ponto 4. **AÇÃO SOCIAL**
. CPCJ - Comissão de Protecção de Crianças e Jovens
- Comemoração do Dia Mundial da Criança
. Aquisição de Material para a Iniciativa

Ponto 5. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS
. EN 347 - Construção de Passeios em Figueiró do Campo – Ligação ao Polidesportivo
- Adjudicação

Ponto 6. **CGTP - UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA**
. 36.ª Edição da Prova de Atletismo
- Agradecimento

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014***

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia esteve ausente, por motivo de gozo de férias.

O Senhor Presidente deu início à reunião informando que o Município, entre a última Reunião e a de hoje, se fez representar em diversas iniciativas concelhias.

No dia 31 de Maio, estivemos presentes no XIX Festival de Folclore do Grupo Folclórico Etnográfico de Alfarelos. Nesse mesmo dia, estivemos também em Vila Nova de Anços, no 80.º Aniversário da Casa do Povo de Vila Nova de Anços e no 18.º Aniversário, na qualidade de IPSS.

Também nesse fim-de-semana realizaram-se diversas iniciativas: na Pouca Pena, uma prova de Cicloturismo; na Casa Velha, o 6.º Cicloturismo; o Aniversário do Grupo de Escoteiros de Soure; o 14.º Cicloturismo do Sobral e o Encontro Anual do Clube de Caçadores de Soure do Campo de Tiro da Cabeça Gorda, em Alencarce de Cima.

No dia 01 de junho, estive presente no 3.º Aniversário do Espaço Polivalente, no Casal das Neras/Marachão; nas Comemorações do 60.º Aniversário do Norte e Soure, em Paleão; no XXXI Aniversário do Rancho Folclórico do Cercal e no VI Festival Infantil de Folclore do Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços. Nesse mesmo dia, decorreu o Dia Mundial da Criança, no Parque dos Bacelos, com a participação dos pais, uma iniciativa que correu muito bem.

No dia 07 de junho, decorreu o XXV Festival de Folclore, organizado pelo Grupo Etnográfico de Samuel e o XII BTT noturno, organizado pelo Grupo Cascos e Rolhas.

No dia 08 de junho, realizou-se o I Grande Trail das Lavadeiras e o Concurso “Construir Futuros”, no CAE da Figueira da Foz, que teve o projeto “EcoMóvel” a representar o Município de Soure.”

O Senhor Vereador Dr. Jorge Mendes referiu que: “no dia 31 de maio, estive presente no 80.º Aniversário da Casa do Povo de Vila Nova de Anços. Estive também presente no almoço do 14.º Cicloturismo do Sobral, organizado pelo Centro Social do Sobral. Ambos os eventos tiveram plena adesão das populações e constituíram um ponto alto da respetivas vidas associativas.”

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014***

O Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa referiu que: “relativamente à empresa que recolhe o lixo em Soure, entreguei hoje na Câmara Municipal um requerimento a pedir informações precisas sobre questões técnicas.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que “relativamente à assinatura do ACEEP, aprovado por unanimidade numa das últimas reuniões do executivo camarário, agradecia que o Senhor Presidente fizesse o ponto da situação sobre este assunto.”

O Senhor Vereador Prof. Ângelo Penacho referiu que “já que estamos a falar na recolha do lixo, ontem passei junto a uns recetores de monos entre Alfarelos e Casal do Redinho, que estavam numa situação absolutamente lamentável. Há que pôr cobro a esta situação. Não sei como é que é feita essa recolha e se está a ser cumprida, mas temos que tentar resolver o problema.

Na última Reunião de Câmara, quando questionei o Senhor Presidente sobre a universalidade do fornecimento das refeições escolares, foi-me respondido que o mesmo se circunscrevia aos alunos que eram provenientes das escolas que tinham sido encerradas. Como tinha pedido cópia dos Protocolos de Colaboração entre o Município e as Entidades que prestavam esse serviço, que entretanto me foram cedidos, analisei-os e concluí que há a possibilidade de se estar a fazer alguma discriminação. Ao consultar a legislação e ao fazer alguma pesquisa, encontrei um despacho de 2005 e concluí que a informação que me foi prestada não está correta. Portanto, gostava que houvesse mais algum esclarecimento sobre este assunto.”

O Senhor Presidente referiu que: “sobre as questões levantadas pelo senhor Vereador Prof. Ângelo Penacho, informo que os protocolos já vinham do anterior Executivo. O Senhor Vereador pode questionar todo o sistema que está montado e tem todo o direito de avaliar a forma como está implementado em Soure. Os serviços já estão a preparar o próximo ano letivo e estão a estudar uma forma legal, com recurso a um concurso para o fornecimento das refeições escolares. Relativamente ao requerimento entregue pelo Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa sobre a recolha de resíduos, irei esclarecê-lo com a brevidade possível, mas garanto-lhe que esta empresa está a prestar um bom serviço.

Quanto à questão levantada pelo Senhor Vereador Prof. Ângelo Penacho sobre os monos, é uma preocupação antiga. Já tenho passado na zona de Alfarelos e tenho

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014***

visto gente a descarregar lixo com carripanas. No que toca aos monos não é deficiência da empresa. Sempre que o contentor estiver cheio, temos que telefonar à empresa para que ela venha despejá-lo. Este serviço é feito por frete, ao peso, não tem a ver com o circuito de recolha. Portanto, estamos abertos a soluções, até porque este sistema de monos, é um sistema paralelo ao da recolha do lixo.”

O Senhor Vereador Prof. Ângelo Penacho referiu que “no que toca à prestação do fornecimento de refeições escolares fiquei descansado porque parece que já estão a estudar a possibilidade de abrir um concurso.

Relativamente ao assunto dos monos dizer que, de facto, por aquilo que conheço, a minha opção, neste momento, seria fazer a recolha por chamada. Admito, no entanto, que possamos não estar culturalmente prontos para fazer a recolha dessa forma.”

O Senhor Presidente referiu que: “relativamente às Escolas que foram fechando, os alunos foram colocados em outras Escolas, há uma obrigação. Portanto, o Protocolo em que nos devemos apoiar é entre o Município e o Ministério da Educação, que é renovado de ano para ano. As Escolas fecham e os miúdos têm ser mobilizados para uma área geográfica diferente e nós temos que fornecer as refeições e o transporte. Para esses serviços prestados, o Município recebe pelo transporte dessas crianças e pela sua alimentação e pode fazê-lo por si, por uma empresa privada por concurso público ou por protocolo com uma IPSS, tudo comprovado com mapas enviados para o Ministério da Educação. O que se pode questionar é se o Município deve servir refeições a todos os alunos que estão abrangidos no Protocolo mais os que não estão. Esta é que é grande questão política que pode vir a ser questionada em termos de futuro. Em termos do que está para trás, sabemos que não, o Município apenas decidiu prestar este serviço de transportes e de refeições aos alunos abrangidos pelo Protocolo entre o Município e o Ministério da Educação.”

O Senhor Vereador Prof. Ângelo Penacho referiu que “peço desculpa por corrigir o Senhor Presidente mas aquilo que disse é verdade para os transportes, não é verdade para as refeições. Posso dizer-lhe que desde a última reunião falei com elementos da Direção do Agrupamento de Escolas de Soure e também com alguém

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014**

da Direção Regional de Educação do Centro. A Direção do Agrupamento de Escolas de Soure confirma a minha posição. Relativamente à Direção Regional de Educação do Centro ficaram admirados com o que se estava a passar em Soure, ou seja, da distribuição das refeições escolares não ser universal. Portanto, admito que me tenham sido empregues procedimentos que, a estarem incorretos, obviamente não são da responsabilidade do atual Presidente da Câmara, deste Executivo; não significa que estejam necessariamente corretos, mas também não significa que estejam errados. Na minha perspetiva não é uma questão política, é uma questão legal, nós podemos concordar ou não, mas as refeições têm que ser prestadas a quem delas quiser usufruir, universalmente, independentemente do local de residência dos alunos.”

O Senhor Presidente referiu que: “sobre a assinatura do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública - ACEEP, nós temos o documento já na fase final e virá numa das próximas Reuniões de Câmara.”

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

Município de Soure

Requerimentos para Reunião

De 28-05-2014 a 06-06-2014

Class. 01
Ano 2014
Número 272
Dt. Entrada Reqt. 28-05-2014
Processo 01/2014/3/0
Requerente Etelevina Rodrigues Duarte
Tp. Pedido Novos elementos
Tp. construção Ampliação
Tp. Utilização Anexo
Tipo Informação: Aprovo Especialidades [Despacho]
Data reunião: 05-06-2014
Local Obra: rua das Belinas, 6
Informação: Deferido o pedido de aprovação do licenciamento nos termos da informação técnica
Freguesia: Vinha da Rainha

Total: 1

Foi tomado conhecimento, divulgou-se e afixou-se no átrio dos Paços do Concelho.---

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014**

**Ponto 3. AÇÃO SOCIAL – APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
. REDE SOCIAL**

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL /APOIO A ATIVIDADES NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
- REDE SOCIAL**

O Programa **Rede Social** foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 197/1997, de 18 de novembro, e da Declaração de Retificação N.º 10-O/1998.

O Decreto-Lei N.º 115/2006, de 14 de junho, regulamenta a **Rede Social**, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as Autarquias Locais.

A **Rede Social** é um Programa que incentiva os organismos do setor público (serviços desconcentrados e autarquias locais), instituições solidárias e outras entidades que trabalham na área da ação social a conjugarem os seus esforços para prevenir, atenuar ou erradicar situações de pobreza e exclusão e promover o desenvolvimento social local através de um trabalho em parceria.

O trabalho da **Rede Social** deve permitir uma maior adequação e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de um modo geral e, particularmente, àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade.

O que se propõe é que, em cada comunidade, as autarquias e as entidades públicas e privadas:

- Tenham uma visão partilhada dos problemas sociais que existem nessa área;
- Definam em conjunto objetivos, prioridades, estratégias e ações;
- Utilizem de forma mais racional os recursos disponíveis.

Assim, a **Rede Social** assenta no trabalho de parceria alargada, efetiva e dinâmica e visa o **Planeamento Estratégico da Intervenção Social Local**, que articula a intervenção dos diferentes agentes locais para o desenvolvimento social.

A **Rede Social** é uma plataforma de articulação de diferentes parceiros públicos e privados que tem por objetivos:

- a) Combater a pobreza e a exclusão social e promover a inclusão e coesão sociais;
- b) Promover o desenvolvimento social integrado;

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014**

- c) Promover um planeamento integrado e sistemático, potenciando sinergias, competências e recursos;
- d) Contribuir para a concretização, acompanhamento e avaliação dos objetivos do Plano Nacional de Ação para a Inclusão (PNAI);
- e) Integrar os objetivos da promoção da igualdade de género, constantes do Plano Nacional para a Igualdade (PNI), nos instrumentos de planeamento;
- f) Garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos sociais ao nível local;
- g) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral.

Pretende-se assim com este Programa:

- Induzir o planeamento estratégico participado;
- Promover a coordenação das intervenções ao nível concelhio e de freguesia;
- Procurar soluções para problemas transversais que afetem famílias e pessoas em situação de pobreza e exclusão social;
- Formar e qualificar agentes envolvidos nos processos de desenvolvimento local, no âmbito da **Rede Social**;
- Promover uma cobertura adequada do concelho por serviços e equipamentos;
- Potenciar e divulgar o conhecimento sobre as realidades concelhias.

Para atingir os objetivos da **Rede Social** o Programa propõe uma **Estratégia Participada de Planeamento** cujos instrumentos fundamentais são o **Diagnóstico Participado**, o **Plano de Desenvolvimento Social** e os **Planos de Ação**.

As ações desenvolvidas no âmbito da **Rede Social**, bem como o funcionamento de todos os seus órgãos, orientam-se pelos princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação, inovação e igualdade de género.

A **Rede Social** é estruturada, ao nível local, através dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) e das Comissões Sociais de Freguesia (CSF) e, organizada, ao nível Supraconcelhio, através da constituição de Plataformas Territoriais.

Em novembro de 2002, a Câmara Municipal apresentou uma Candidatura ao Programa de Apoio à Implementação da **Rede Social** no Concelho de Soure.

Em janeiro de 2003, a Candidatura foi aprovada, o que implicou a execução de diversas ações entre abril de 2003 e agosto de 2005.

Em dezembro de 2003, procedeu-se à constituição do CLAS de Soure (37 Entidades Parceiras) e eleição do Núcleo Executivo.

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014***

O Regulamento Interno do CLAS, em vigor, foi aprovado em reunião de Plenário, no dia 15 de dezembro de 2003, tendo sido revisto em 2008 de acordo com a ambiência legal.

A Câmara Municipal é um elemento obrigatório do Núcleo Executivo, nos termos do ponto 1 e 2 do Artigo 27.º do Decreto – Lei N.º115/2006, de 14 de junho.

Neste quadro, sugere-se que:

1 - A Câmara Municipal tome conhecimento da Proposta de Regulamento Interno do Conselho Local de Ação Social de Soure, elaborado pelo Núcleo Executivo, na sua reunião de 14 de fevereiro de 2014.

2 - Designar o Representante da Câmara Municipal de Soure no Núcleo Executivo do CLAS.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

(Cristina Marta, Dra.)

04.06.2014

CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL

= CLAS de Soure =

PROPOSTA

Regulamento Interno

PREÂMBULO

No âmbito da sua Política de Ação Social, a Câmara Municipal de Soure tem apostado fortemente na descentralização e no estabelecimento de parcerias, estratégia considerada imperativa e fundamental para a prossecução efetiva de um investimento público intenso, espacial e funcionalmente equilibrado, gerador da melhoria da qualidade de vida da comunidade em geral e, de forma especial, dos estratos mais vulneráveis da população.

Assim, ao candidatar-se, no ano de 2003, ao Programa da Rede Social, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, a Autarquia deu continuidade a uma política já existente de congregação de esforços e de mobilização de vontades e de recursos, estratégia potenciadora de uma cada vez maior eficácia do conjunto de Respostas Sociais no Concelho e da consequente rapidez na resolução dos problemas concretos das famílias, resultantes do estabelecimento de uma maior articulação entre os diferentes agentes locais.

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 09 de Junho de 2014

Neste quadro, a implementação da Rede Social procurará, naturalmente, contribuir para a promoção do Desenvolvimento no Concelho de Soure, sempre que forem adotadas medidas concretas, concertadas e integradas que conduzam à erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão social.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, a Rede Social é o instrumento por excelência de operacionalização do Plano Nacional de Ação para a Inclusão (PNAI), apresentando-se como um fórum que congrega as diferentes parcerias e políticas sociais que visam a promoção do desenvolvimento social local.

A Rede Social é estruturada, ao nível local, através dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) e das Comissões Sociais de Freguesia (CSF) e, organizada, ao nível Supraconcelhio, através da constituição de Plataformas Territoriais.

O CLAS de Soure foi constituído em 15 de dezembro de 2003.

Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o CLAS deve dispor de um Regulamento Interno, onde se estabelecem as regras que permitam o seu funcionamento eficaz.

Este instrumento deve ter uma natureza flexível que permita a sua atualização e reajustamento às necessidades e à realidade local, sempre que se justificar.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º (Objeto)

O presente Regulamento Interno destina-se a definir e dar a conhecer os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento do **CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DE SOURE**, abreviadamente designado por CLAS, constituído em 15.12.2003, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, que instituiu a Rede Social e o Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, que consagra os princípios, finalidades e objetivos da Rede Social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos.

Artigo 2.º (Natureza)

1. O CLAS de Soure é um órgão local de concertação e congregação de esforços, funcionando como um espaço privilegiado de diálogo e análise dos problemas, visando a erradicação ou atenuação da pobreza e exclusão social, contribuindo para a promoção do desenvolvimento social local e para uma sociedade mais inclusiva.

2. O CLAS de Soure é constituído por entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, com intervenção direta ou indireta na área social e que tenham proposto a sua livre adesão a este órgão.

3. A Ação do CLAS de Soure assenta num trabalho de parceria alargada, efetiva e dinâmica, numa lógica de compromisso coletivo e visa o planeamento estratégico da intervenção social local.

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 09 de Junho de 2014

Artigo 3.º

(Âmbito)

O CLAS de Soure tem como âmbito de ação o Concelho de Soure e visa a promoção do seu desenvolvimento integrado em áreas de intervenção social, ao nível dos estratos mais vulneráveis da população.

Artigo 4.º

(Objetivos)

O CLAS de Soure tem como principais objetivos:

- a) Combater a pobreza e a exclusão social e promover a inclusão e coesão sociais;
- b) Promover o desenvolvimento social integrado;
- c) Promover um planeamento integrado e sistemático, potenciando sinergias, competências e recursos;
- d) Contribuir para a concretização, acompanhamento e avaliação dos objetivos do Plano Nacional de Ação para a Inclusão (PNAI);
- e) Integrar os objetivos da promoção da igualdade de género, constantes do Plano Nacional para a Igualdade (PNI), nos instrumentos de planeamento;
- f) Garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos sociais ao nível local;
- g) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral.

CAPITULO II ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 5.º

(Órgãos da Rede Social)

A Rede Social do Concelho de Soure é composta por um Conselho Local de Ação Social que integra o Plenário e respetivo Núcleo Executivo e pelas Comissões Sociais de Freguesia e/ou Inter Freguesias.

Artigo 6.º

(Sede de Funcionamento)

O CLAS de Soure tem sede em instalações da Câmara Municipal de Soure, a qual é responsável pelo apoio logístico, técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Artigo 7.º

(Composição)

1. O CLAS de Soure é composto por entidades representativas das Autarquias Locais e entidades ou organismos do Setor Público ou Privado, designadamente das áreas da Solidariedade e Segurança Social, Emprego, Educação, Saúde, Justiça e Administração Interna.

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014**

2. Integram o CLAS de Soure:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Soure que preside, ou Vereador com competências delegadas;
- b) Centro Distrital de Coimbra do Instituto de Segurança Social. IP;
- c) Junta de Freguesia de Alfarelos;
- d) Junta de União de Freguesias de Degracias e Pombalinho;
- e) Junta de Freguesia de Figueiró do Campo;
- f) Junta de União de Freguesias de Gesteira e Brunhós;
- g) Junta de Freguesia de Granja do Ulmeiro;
- h) Junta de Freguesia de Samuel;
- i) Junta de Freguesia de Soure;
- j) Junta de Freguesia de Tapeus;
- k) Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços;
- l) Junta de Freguesia de Vinha da Rainha;
- m) Centro Social de Alfarelos;
- n) Centro Social de Figueiró do Campo;
- o) Fundação Maria Luísa Ruas;
- p) Centro de Assistência Paroquial da Granja do Ulmeiro;
- q) Centro Social das Malhadas;
- r) Associação Cultural, Recreativa e Social de Samuel;
- s) APPACDM de Soure;
- t) Santa Casa da Misericórdia de Soure;
- u) Associação de Desenvolvimento Social Cultural e Desportiva da Freguesia de Tapéus;
- v) Casa do Povo de Vila Nova de Anços;
- x) Associação Cultural, Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha;
- z) Agrupamento de Escolas de Soure;
- aa) Instituto de Reinserção Social;
- bb) Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP;
- cc) Associação Empresarial de Soure;
- dd) Centro de Saúde de Soure;
- ee) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure;
- ff) Guarda Nacional Republicana.

3. Poderão participar nos trabalhos do CLAS, sem direito a voto, representantes de outras estruturas de parceria que intervêm, designadamente, no âmbito social e da educação, representantes de projetos ou pessoas com conhecimentos especializados sobre temas ou realidades concelhias, para o efeito convidados pela sua experiência e/ou formação em assuntos específicos que sejam constantes da ordem de trabalhos.

Artigo 8.º

(Estruturas do CLAS)

1. São órgãos do CLAS de Soure:

- a) O Plenário;
- b) O Núcleo Executivo.

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014***

2. Para a prossecução dos objetivos do CLAS de Soure, podem ser criados Grupos de Trabalho Temáticos, de carácter setorial ou territorial, em resposta à multidimensionalidade e transversabilidade das problemáticas que requeiram um tratamento específico.

**SECÇÃO I
PLENÁRIO DO CLAS**

**Artigo 9.º
(Do Plenário)**

1. O Plenário é uma estrutura de carácter deliberativo onde têm assento os representantes de cada uma das entidades referidas no art.º 7.
2. O CLAS é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Soure ou por Vereador com competências delegadas.
3. Os membros das entidades que constituem o CLAS têm, obrigatoriamente, de estar mandatados com poder de decisão.

**Artigo 10.º
(Adesão e Processo de Constituição)**

1. O processo de adesão ao Plenário do CLAS de Soure é concretizado em formulário próprio (Ficha de Adesão ao CLAS).
2. A constituição do CLAS de Soure é feita em sessão plenária, ficando registada em ata assinada por todos os parceiros aderentes.
3. A adesão de novas entidades pode acontecer a qualquer momento, mediante apresentação da Ficha de Adesão ao CLAS e aprovação dos membros que compõem o Plenário.

**Artigo 11.º
(Competências do Plenário)**

1. Compete ao Presidente do CLAS:
 - a) Representar o CLAS;
 - b) Assegurar o cumprimento do Regulamento Interno do CLAS;
 - c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - d) Admitir as propostas e informações;
 - e) Presidir e dinamizar as reuniões do Plenário e do Núcleo Executivo;
 - f) Informar o Plenário de todos os pareceres emitidos pelo Núcleo Executivo;
 - g) Tornar públicas as deliberações aprovadas pelo Plenário;
 - h) Promover a execução das deliberações do CLAS.
2. Compete ao Plenário do CLAS:

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014**

- a) Aprovar o seu Regulamento Interno;
- b) Constituir o Núcleo Executivo;
- c) Criar Grupos de Trabalho Temáticos, sempre que considerados necessários para o tratamento de assuntos específicos;
- d) Fomentar a articulação entre os organismos públicos e entidades privadas, visando uma atuação concertada na prevenção e resolução dos problemas locais de exclusão social e pobreza;
- e) Promover e garantir a realização participada do Diagnóstico Social, do Plano de Desenvolvimento Social e dos Planos de Ação Anuais;
- f) Aprovar e difundir o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social, assim como os respetivos Planos de Ação;
- g) Promover a participação dos parceiros e facultar toda a informação necessária para a correta atualização do sistema de informação nacional a disponibilizar pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;
- h) Avocar e deliberar sobre qualquer parecer emitido pelo Núcleo Executivo;
- i) Tomar conhecimento de Protocolos e Acordos celebrados entre o Estado, as Autarquias, as Instituições de Solidariedade Social e outras Entidades que atuem no Concelho;
- j) Apreciar as questões e propostas que sejam apresentadas pelas CSF, ou por outras entidades, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades competentes representadas, ou não, no CLAS;
- k) Avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Desenvolvimento Social e dos Planos de Ação;
- l) Promover ações de informação e formação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;
- m) Submeter à decisão das entidades competentes as questões e propostas que não se enquadrem na sua área de intervenção.

Artigo 12.º

(Funcionamento do Plenário)

1. O CLAS de Soure reúne *ordinariamente* duas vezes por ano.

2. O CLAS de Soure poderá reunir *extraordinariamente* em Plenário, por iniciativa do seu Presidente, por proposta do Núcleo Executivo ou quando solicitado, pelo menos, por um terço das entidades que o integram.

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 09 de Junho de 2014

3. No Plenário, cada entidade deverá estar representada pelo elemento indicado na Ficha de Adesão ao CLAS, ou por outro devidamente credenciado.

Artigo 13.º

(Convocatórias)

1. As reuniões são convocadas pelo Presidente do CLAS, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
2. Das convocatórias deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos, acompanhada da documentação necessária.

Artigo 14.º

(Quórum e Deliberações)

1. O Plenário funciona com a maioria dos seus membros (50% mais um).
2. Se à hora marcada, não houver quórum, o Plenário reunirá 30 minutos depois com qualquer número de entidades presentes, sendo este facto registado em ata.
3. As deliberações do Plenário são tomadas por maioria simples dos membros presentes (50% mais um) e, em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.
4. Cada entidade representada tem direito a um voto.
5. As propostas são submetidas à votação imediatamente a seguir à sua discussão.

Artigo 15.º

(Atas e Registo de Presenças)

1. De cada reunião é lavrada ata, onde se registam resumidamente os assuntos tratados e o sentido da respetiva votação. À ata será anexada a folha de presenças.
2. O CLAS de Soure pode deliberar não submeter à votação determinada proposta e endereçá-la para o Núcleo Executivo ou Grupo de Trabalho, a fim de aprofundar a sua análise.
3. A responsabilidade de elaboração da ata cabe aos serviços da Câmara Municipal de Soure, entidade que detém a Presidência do CLAS.
4. As atas do Plenário devem ser remetidas a cada membro do CLAS para apreciação, sendo aprovadas na reunião seguinte.
5. Em caso de deliberações urgentes será elaborada uma ata em minuta que será posta à aprovação dos membros presentes.

Artigo 16.º

(Direitos e Deveres dos Membros do CLAS)

1. Constituem, entre outros, direitos dos membros do CLAS:
 - a) Estar representado em todas as reuniões Plenárias do CLAS;
 - b) Ser informado, pelos restantes membros do CLAS, de todos os projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014***

- c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito das atividades do CLAS.
2. Constituem, entre outros, deveres dos membros do CLAS:
- a) Informar os restantes parceiros do CLAS acerca de todos os projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
 - b) Garantir a permanente atualização da base de dados local;
 - c) Participar ativamente na realização e atualização do Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Planos de Ação;
 - d) Colaborar, mediante disponibilização dos recursos existentes, na elaboração, implementação e concretização do Plano de Ação.
3. A falta injustificada em três reuniões consecutivas do Plenário do CLAS pelas entidades representadas no CLAS, determina a sua suspensão temporária ou definitiva, conforme deliberação do Plenário.

**SECÇÃO II
NÚCLEO EXECUTIVO**

**Artigo 17.º
(Composição do Núcleo Executivo)**

1. O Núcleo Executivo é constituído pelos seguintes elementos:
- a) O Representante da Câmara Municipal de Soure;
 - b) O Representante da Segurança Social;
 - c) O Representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social;
 - d) Quatro elementos a eleger de entre as entidades que constituem o CLAS, não incluídas nas alíneas anteriores;
2. Os Representante das Entidades c) e d) são eleitos de dois em dois anos, entre os Parceiros do CLAS de Soure.

**Artigo 18.º
(Competências do Núcleo Executivo)**

1. Compete ao Núcleo Executivo do CLAS:
- a) Elaborar o Regulamento Interno do CLAS;
 - b) Executar as deliberações do CLAS;

***11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014***

- c) Elaborar proposta do Plano de Atividades Anual do CLAS e do respectivo Relatório de Execução;
 - d) Assegurar a coordenação técnica das ações realizadas no âmbito do CLAS;
 - e) Elaborar o Diagnóstico Social, o Plano de Desenvolvimento Social e os respetivos Planos de Ação Anuais;
 - f) Proceder à montagem de um Sistema de Informação que promova a circulação de informação entre os parceiros e a população em geral;
 - g) Colaborar na implementação do Sistema de Informação Nacional;
 - h) Dinamizar os diferentes Grupos de Trabalho que o Plenário do CLAS delibere constituir;
 - i) Promover ações de formação para os parceiros, de acordo com as necessidades existentes;
 - j) Acompanhar a execução dos Planos de Ação Anuais;
 - k) Elaborar os pareceres e relatórios solicitados pelo CLAS;
 - l) Estimular a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins do CLAS;
 - m) Emitir pareceres sobre candidaturas a programas nacionais ou comunitários fundamentados no Diagnóstico Social e no Plano de Desenvolvimento Social;
 - n) Emitir pareceres sobre a criação de serviços e equipamentos sociais, tendo em vista a cobertura equitativa e adequada no Concelho, assim como o impacto das respostas em matéria de igualdade de género, designadamente na conciliação da vida familiar e da vida profissional.
2. No exercício das suas competências, o Núcleo Executivo pode solicitar a colaboração de outras entidades que compõem o CLAS.

Artigo 19.º

(Funcionamento do Núcleo Executivo)

1. O Núcleo Executivo reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os seus membros considerem necessário.

Artigo 20.º

(Convocatórias)

1. As reuniões do Núcleo Executivo são convocadas pelo Representante da Câmara Municipal de Soure com a antecedência mínima de dois dias úteis.
2. Das convocatórias, deverá constar o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos, acompanhada da documentação necessária.

Artigo 21.º

(Quórum e Deliberações)

11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 09 de Junho de 2014

1. O Núcleo Executivo funciona com a maioria dos seus membros (50% mais um).
2. Se à hora marcada, não houver quórum, o Núcleo Executivo reunirá meia hora depois com qualquer número de entidades presentes, sendo este facto registado em ata.
3. As deliberações do Núcleo Executivo são tomadas por maioria simples dos membros presentes (50% mais um) e, em caso de empate, o Representante da Câmara Municipal de Soure tem voto de qualidade.
4. Cada entidade representada tem direito a um voto.
5. As propostas são submetidas à votação imediatamente a seguir à sua discussão.
6. Com o intuito de tornar mais eficaz a ação do CLAS, bem como a atividade das Instituições, poderão os pareceres solicitados ao Núcleo Executivo ser ratificados pelo Plenário, em alternativa, à realização de reuniões plenárias para o efeito com recurso ao envio dos mesmos aos Parceiros através de e-mail, fax ou correio com aviso de receção, nos termos do disposto no artigo 70.º do CPA e com o pedido expresso de aprovação ou não aprovação sobre a matéria, no prazo de dez dias úteis, sob pena de considerar os mesmos validados, na falta de resposta.

Artigo 22º

(Atas e Registo de Presenças)

1. De cada reunião é lavrada ata, onde se registam resumidamente os assuntos tratados e o sentido da respetiva votação. À ata será anexada a folha de presenças.
2. A responsabilidade de elaboração da ata cabe aos serviços da Câmara Municipal de Soure, entidade que detém a Presidência do CLAS.
3. Em caso de deliberações urgentes será elaborada uma ata em minuta que será posta à aprovação dos membros presentes.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

(Dúvidas e Omissões)

Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelos órgãos respetivos, no âmbito das suas competências.

Artigo 24.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento Interno entra em vigor imediatamente após aprovação, por maioria dos presentes, em reunião do Plenário.

Artigo 25.º

(Revisão)

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014**

Qualquer alteração ou aditamento ao presente Regulamento deverá ser aprovada em reunião de Plenário do CLAS, sob proposta do Presidente do CLAS, do Núcleo Executivo ou de, pelo menos, um terço dos membros do Plenário.

Soure, 14 de Fevereiro de 2014

Despacho:
Concordo
À Reunião de Câmara.
O Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)
06.06.2014

Foi tomado conhecimento.-----
Deliberado, por unanimidade, designar a Coordenadora dos Serviços da Ação Social, Dra. Cristina Marta, como Representante da Câmara Municipal de Soure no Núcleo Executivo do CLAS.-----

Ponto 4. AÇÃO SOCIAL

- . CPCJ - Comissão de Protecção de Crianças e Jovens
- Comemoração do Dia Mundial da Criança
- . Aquisição de Material para a Iniciativa

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que “o Senhor Presidente da Câmara é o representante do Município na CPCJ e esteve presente nalgumas destas iniciativas. Fazia parte do Plano de Atividades, a dinamização deste encontro de Crianças.

A CPCJ realizou 14 sessões, num universo de 574 crianças, onde a partir de uma história se falava dos direitos e dos deveres das Crianças. Nestas sessões estiveram presentes vários elementos da Modalidade restrita da Comissão. O balanço feito foi muito positivo.”

Foi tomado conhecimento.-----

- Ponto 5. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**
- . CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS
 - . EN 347 - Construção de Passeios em Figueiró do Campo – Ligação ao Polidesportivo
 - Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

**11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014**

Assunto: **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS
EN 347 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM FIGUEIRÓ DO CAMPO – LIGAÇÃO AO POLIDESPORTIVO
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de 27.01.2014, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

A única empresa que apresentou proposta foi:

| EMPRESA | VALOR | PRAZO |
|------------------------------|------------|---------|
| GADANHA 2 - CONSTRUÇÕES, LDª | 4.722,80 € | 30 DIAS |

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base (5.500,00 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Gadanha 2 - Construções, Ldª**.

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução a escrito do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Gadanha 2 - Construções, Ldª**;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **4.722,80 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão O.P.M.
(Mário Monteiro, Eng.º)
05.06.2014

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

*11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 09 de Junho de 2014*

Ponto 6. CGTP - UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA

- . 36.ª Edição da Prova de Atletismo**
- Agradecimento**

Foi tomado conhecimento.-----